

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 12082019
REF. PROCESSO Nº: 2025.5L643

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, COM ANUÊNCIA DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP NA FORMA ABAIXO.

Considerando a Lei nº 14.026/20, considerado o novo marco do saneamento básico, e que alterou significativamente a Lei nº 11.445/07, trazendo no art.11-B, a obrigatoriedade de inclusão de metas de desempenho nos contratos de prestação de serviços/programa, o que foi cumprido integralmente pela CESAN e o Município de Ecoporanga, por meio do Termo Aditivo nº 01, celebrado em 30/03/2022;

Considerando que o novo marco atribui competência regulatória à ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, para estabelecer normas de referência para o setor de saneamento, de observância obrigatória por Titulares, prestadores e agentes reguladores, caso necessitem ou busquem acesso aos recursos da União, diretamente, ou por órgão vinculado, de forma gratuita ou mesmo financiada (Lei nº 11.445/07, art.50, III);

Considerando, por fim, a necessidade de ajustar a programação de investimentos e cronograma de obras da CESAN, às metas de universalização para o esgotamento sanitário do Contrato de Programa, conforme art.11-B, da Lei nº 11.445/07, inserido pela Lei nº 14.026/20;

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUIZ MENDES**, e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, doravante denominada **COMPANHIA**, integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**, e por seu Diretor Operacional, o Sr. **THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PROGRAMA nº 12082019**, que será regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), alterada pela Lei nº 14.026/2020, e seus decretos regulamentadores, pela Lei Federal 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos), pela Lei Complementar Estadual nº

968/2021 (Institui a Microrregião de Águas e Esgoto no Estado do ES) e pela Lei Estadual nº 9.096/2008 (Política Estadual de Saneamento Básico), com anuência da **AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** doravante denominada **MRAE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.626.383/0001-50, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Sr. **SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO** e interveniência da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO** doravante denominada **ARSP**, integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 26.064.356.0001-82, ente regulador conforme Lei Complementar Estadual nº 827/2016, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **ALEXANDRE CARETA VENTORIM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE METAS

1.1. Ficam estabelecidas novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário, na forma do Anexo I deste aditivo.

1.2. A área de atuação para alcance das metas é a mesma da Cláusula Primeira do Contrato de Programa vigente.

1.3. Para as metas de universalização do esgotamento sanitário, fica estabelecido o Anexo I, preservada a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da contratação e o direito à revisão contratual, na forma do artigo 29, da Lei nº 11.445/07 e Cláusula 1.2 do Contrato de Programa.

1.4. As partes ratificam inteiro teor do previsto na Cláusula 1.2 do Contrato de Programa, em especial, no que tange ao direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em função de novas regulamentações e indicadores estabelecidos pela ARSP, inclusive aquelas em atendimento a normas gerais estabelecidas pela ANA, e as deliberações relacionadas ao Plano de Investimentos e/ou de Metas aprovadas e/ou ratificadas pelo Colegiado Microrregional, bem como aprovação de Plano Regional de Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A **CESAN** providenciará a publicação do presente **TERMO ADITIVO** na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato de Programa nº 12082019 em questão, e respectivos Termos Aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

JOSE LUIZ

MENDES:272458530

53

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ MENDES:27245853053
Dados: 2025.12.08 13:18:10
-03'00'

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

MUNIR ABUD DE
OLIVEIRA:113759
75773

Assinado de forma digital
por MUNIR ABUD DE
OLIVEIRA:11375975773
Dados: 2025.12.10
16:32:48 -03'00'

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da CESAN

THIAGO JOSE
GONCALVES

FURTADO:08939658710

Assinado de forma digital por
THIAGO JOSE GONCALVES
FURTADO:08939658710
Dados: 2025.12.09 18:57:10 -03'00'

THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Diretor Operacional da CESAN

INTERVENIENTE:

ALEXANDRE CARETA
VENTORIM:10693692766

Assinado digitalmente por
ALEXANDRE CARETA
VENTORIM:10693692766
Data: 2025.12.17
09:46:12 -0300

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
Diretor-Geral da ARSP

ANUENTE:

SERGIO HENRIQUE VIEIRA
RABELLO:85332879768

Assinado de forma digital por SERGIO
HENRIQUE VIEIRA RABELLO:85332879768
Dados: 2025.12.11 10:17:39 -03'00'

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO

Secretário-Geral da Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto
do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES

TESTEMUNHAS:

CPF:



Documento assinado digitalmente

NERY MARTINS DE MORAIS NETO

Data: 10/12/2025 16:41:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:



Documento assinado digitalmente

RAFAELA PERIM PECHINHO

Data: 10/12/2025 16:45:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

METAS

META:	INDICADOR:	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
Universalização Esgoto (Rede)	I02 - Índice de economias residenciais com rede de coleta de esgoto	25,5%	29,0%	35,5%	70,0%	71,0%	75,0%	80,0%	85,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Universalização Esgoto (Tratamento)	I03 - Índice de economias residenciais com coleta e tratamento de esgoto	25,5%	29,0%	35,5%	70,0%	71,0%	75,0%	80,0%	85,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 23102019

CONTRATANTE: Município de Conceição da Barra.
CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.
ANUENTE: Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).

REF. PROCESSO Nº 2025.5L643

Vitória, 17 de dezembro de 2025
MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 1692666

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 12082019

CONTRATANTE: Município de Ecoporanga.
CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.
ANUENTE: Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).

REF. PROCESSO Nº 2025.5L643

Vitória, 17 de dezembro de 2025
MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 1692670

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 13082019

CONTRATANTE: Município de Marechal Floriano.
CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.
ANUENTE: Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).

REF. PROCESSO Nº 2025.5L643

Vitória, 17 de dezembro de 2025
MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 1692679

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 27062016-02

CONTRATANTE: Município de Muqui.
CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.
ANUENTE: Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).

REF. PROCESSO Nº 2025.5L643

Vitória, 17 de dezembro de 2025
MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 1692687

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 19092019-04

CONTRATANTE: Município de Vila Pavão.
CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.
ANUENTE: Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).

REF. PROCESSO Nº 2025.5L643

Vitória, 17 de dezembro de 2025
MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 1692697

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 26022019-04

CONTRATANTE: Município de Alto Rio Novo.
CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.
ANUENTE: Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).

REF. PROCESSO Nº 2025.5L643

Vitória, 17 de dezembro de 2025
MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 1692712